

L E I Nº 574

ODAIR V. Rossafa Garcia, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal, um crédito adicional-especial, para suplementar as seguintes verbas constantes do orçamento vigente até a importância de Cr\$.1.721.000.000,00 (Um bilhão, setecentos e vinte e um milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02: - CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.-Gabinete do Prefeito		
3130-Material de Consumo		10.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos		10.000.000,00
02.02.-Secretaria		
3120-Material de Consumo		15.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos		30.000.000,00
04. AGRICULTURA		
04.01.-Assistência Agropecuária		
3120-Material de Consumo		
3132-Outros Serviços e Encargos		6.000.000,00
4110-Obras e Instalações		50.000.000,00
05. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01.-Creches		
4110-)bras e Instalações		80.000.000,00
05. Educação e Cultura		
05.02.-Pré-Escolar		
3120-Material de Consumo		20.000.000,00
05. Educação e Cultura		
05.03-Ensino Fundamental		
3120-Material de Consumo		300.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos		20.000.000,00
06. -OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
06.01.-Habitações Urbanas		
4110-Obras e Instalações		320.000.000,00
06.02-Logradouros Públicos		
4110-Obras e Instalações		50.000.000,00
06.03-Parques e Jardins		
3120-Material de Consumo		20.000.000,00
07. -Saúde e Saneamento		
07.01:-Saúde		
3120-Material de Consumo		50.000.000,00
4110-Obras e Instalações		40.000.000,00
08. -Serviço Social		
08.01.-Ação Social		
3120-Material de Consumo		70.000.000,00
4110-Obras e Instalações		170.000.000,00
09. -TRANSPORTES		
09.01 -S.E.R.M.		
3120-Material de Consumo		400.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos		50.000.000,00
	Total Geral.....	1.721.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em 14 de dezembro de 1992

ODAIR VISINTIN ROSSADA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Diretor de Administração

L E I Nº 574

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubinéia para o exercício de 1.993.

ODAIR VISINTIN ROSSADA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Fiscal do Município de Rubinéia, abrangendo a sua administração direta, e seus órgãos e fundos municipais para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$43.082.500.000,00 (quarenta e três bilhões, oitenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes . . . . .	Cr\$ 242.580.5.000,00
Receitas Tributárias . . . . .	10.160.000.000,00
Receitas Patrimoniais . . . . .	13.500.000,00
Receitas de Serviços . . . . .	14.500.000,00
Transferências Correntes . . . . .	22.367.000.000,00
Outras Receitas Correntes . . . . .	10.025.500.000,00
Receitas de Capital . . . . .	Cr\$ 502.000.000,00
Operações de Créditos . . . . .	100.000.000,00
Alienação de Bens . . . . .	100.000.000,00
Transferência de Capital . . . . .	302.000.000,00
TOTAL GERAL . . . . .	Cr\$-43.082.500.000,00

Artigo 3º - As despesas da Administração Direta e de seus órgãos e Fundos Municipais, será realizada aegundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei e desdobrados em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Executivo Municipal.